

TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 002-2025/COTUE/GOMAR/GIMAN/STU-REC

COORDENAÇÃO OPERACIONAL DE TUEs – COTUE

**COMPANHIA BRASILEIRA
DE TRENS URBANOS**



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 002-2025/COTUE/GOMAR/GIMAN/STU-REC

1. OBJETO

- 1.1. O objeto deste termo de referência é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELAS TOUCH E MICROFONES OMNIDIRECIONAL para TUEs CAF operados pelo Sistema de Trens Urbanos de Recife – STU-REC, Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU.

2. CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os materiais pretendidos nesta contratação possuem características que podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais do mercado, razão pela qual podem ser caracterizados como BEM COMUM, conforme os termos do inciso IV do art. 32 da Lei 13.303, de 2016 e art. 113 do RILC/CBTU, de 2020.

3. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. As telas touch para IHM do sistema de monitoramento dos trens CAF (COSMO) tem por finalidade permitir a interação do operador e dos mantenedores do TUE CAF com o sistema computadorizado que monitora os recursos do trem. A tela touch permite, através do contato físico, acessar todas as telas do sistema COSMO que exibe o estado funcional da composição, incluindo condições das portas de acesso, informações do suprimento elétrico e de tração do trem, anomalias e defeitos dos diversos subsistemas do trem além de prover ações de comando de ordem operacional, como acionar pantógrafos e sistema de ar-condicionado. Os microfones, por sua vez, têm a finalidade de permitir ao condutor do trem poder se comunicar, através do rádio, com o CCO, Postos de Movimentação, além de permitir ao condutor se comunicar com os passageiros no caso de necessidade de emissão de avisos.

- 3.2. A aquisição desses materiais é imperiosa e essencial e a não aquisição dos mesmos implicará em paralisação de atividades operacionais de transporte de passageiros, visto que sem os equipamentos não é possível realizar a rotina de inicialização do trem e nem operá-lo, bem como não é possível realizar nenhuma comunicação do trem para o CCO ou qualquer outro ponto de interesse. Os elementos solicitados são para utilização nos trens da frota CAF.

- 3.3. A aquisição destes materiais garantirá a manutenção corretiva e preventiva de qualidade com a substituição dos itens no tempo e padrões estabelecidos, garantindo o fornecimento do sistema, reduzindo os riscos de incidentes e/ou acidentes, entre outros. A ausência destes materiais pode ocasionar diversos prejuízos à CBTU-STU/REC, como a indisponibilidade destes para a operação



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

comercial, gerando aumento no intervalo entre trens, alterações no planejamento das viagens e grade horária gerida pelo CCO – Centro de Controle Operacional, desconforto aos usuários e desgaste à imagem da CBTU.

- 3.4. Dessa forma, visando garantir a continuidade dos serviços prestados por esta CBTU-STU/RECIFE e de modo a possibilitar condições seguras e adequadas para o desenvolvimento das atividades com maior eficiência e eficácia da manutenção, faz-se necessária a aquisição dos materiais, conforme especificações estabelecidas no decorrer deste estudo técnico, ressaltando-se que os referidos itens serão exclusivamente utilizado em seus fins específicos para atender a demanda dessa Superintendência.
- 3.5. Portanto faz-se necessária a AQUISIÇÃO EVENTUAL dos materiais deste pleito na modalidade de Pregão Eletrônico - sistema de registro de preços, conforme art. 181, inciso II do RILC CBTU e Lei 13.303/2016, para assim evitarmos indisponibilidade dos TUEs da frota CAF para a operação comercial, situação a qual muitas vezes é alvo negativo da mídia, contrariando nossa principal missão que é transportar passageiros com segurança e confiabilidade. Ressaltamos que o referido objeto é exclusivamente utilizado em seu fim específico para atender as demandas citadas no âmbito desta Superintendência.

4. QUANTIDADES RELATIVAS A ESTA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A necessidade atual de contratação dos materiais para a esta contratação está listada no item 5 deste TR.
- 4.2. As quantidades apresentadas abaixo são com base no consumo médio dos itens na CBTU Recife e levantadas pelas demandas das áreas consumidoras dos materiais, conforme apresentado nas Solicitações de Compra (SC's) no ERP Protheus.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

- 5.1. Na tabela abaixo estão descritas as especificações técnicas dos materiais para a eventual aquisição pleiteada.
- 5.2. Nas especificações dos materiais da tabela, fica subentendido que serão aceitos produtos de similar qualidade ou superior, desde que atendam aos requisitos técnicos e aceitabilidade técnica da amostra.
- 5.3. Os itens da tabela compõem grupo (lote) único.

**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

Item	Grupo (Lote)	Cód Prot	Descrição	Unid	Qtd e	Referência
01	1	020029	TELA TOUCH SCREEN ELO DE 10,4" COM CABO FLAT DE 5 VIAS, PARA USO NA IHM DO SISTEMA DE MONITORAMENTO COSMO, DO TUE CAF, MODELO DE REFERÊNCIA SCN-A5-FLT10.4-Z03-0H1-R OU SIMILAR EM IGUAL QUALIDADE.	und	30	
02	1	020347	MICROFONE OMNIDIRECIONAL DO SPEAKERPHONE DO MICROFONE DE CONFERÊNCIA DO DESKTOP 360MM COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA USO NO TUE, MATERIAL DO PRODUTO: METAL, DIRETIVIDADE: OMNIDIRECIONAL, ENTRADA TENSÃO: 3V, TAMANHO DO PRODUTO: 60*60*14MM, PESO DO PRODUTO: SOBRE 58G, LINHA COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 1.5M, SENSOR: CAPACITIVO, COR: PRETO, SAÍDA IMPEDÂNCIA: <1.5?, CONECTOR DO PRODUTO: 3.5MM, DISPOSITIVOS SUPORTADOS: NOTEBOOKS, COMPUTADORES DESKTOP, TELEFONES CELULARES, CÂMERAS SLR, ETC.	und	30	

6. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, nos seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, e na proposta aceita pela CBTU, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência, prazo de validade, bem como os certificados de garantia dos equipamentos.
- 6.1.3. A carga, transporte e descarga nos locais indicados pela CBTU são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.1.4. Efetuar a entrega de toda documentação comprobatória de originalidade, manuais técnicos, softwares, registro de calibração e rastreabilidade dos equipamentos, quando solicitado pelo Gestor do instrumento contratual e/ou em conjunto da entrega do objeto, quando for o caso.
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e Art. 76 da Lei 13.303, de 2016).
- 6.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

- 6.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, comprovando a impossibilidade; assim como comunicar através dos telefones (81) 3972-8972 e 3972-8919.
- 6.1.8. O prazo mínimo que trata o item anterior é válido para prazos de execução maiores que 30 (trinta) dias. Para os demais casos comunicar de imediato a ocorrência.
- 6.1.9. Deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, da proposta e de qualificação.
- 6.1.10. Fornecer o objeto desta contratação dentro dos melhores padrões de qualidade, seguindo as especificações contidas neste Termo de Referência e os normativos aplicados à fabricação do objeto deste instrumento contratual.
- 6.1.11. Atender às observações e reclamações da fiscalização da CONTRATANTE, concorrentes ao fornecimento do objeto.
- 6.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis Federais, Estaduais e Municipais e inclusive os regulamentos, normas, instruções e diretrizes que lhe forem aplicáveis e necessários ao seu funcionamento como empresa, além da obtenção de todas as licenças e autorizações relacionadas direta ou indiretamente com a execução do objeto contratado.
- 6.1.13. Fornecer, se solicitado pela fiscalização, Laudos Técnicos e/ou Relatórios com resultados de testes realizados durante e após a fabricação dos equipamentos que são objeto deste instrumento contratual.
- 6.1.14. Iniciar o fornecimento dos objetos deste termo de referência após recebimento da Ordem de Execução ou Nota de empenho (quando for o caso).
- 6.1.15. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto descrito na proposta de preços. Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento contratual.
- 6.1.16. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equivocos no dimensionamento da proposta.
- 6.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.18. Durante toda a execução do instrumento contratual a CONTRATADA se compromete a observar, integralmente, os dispositivos previstos no Código de Ética, no Código de Conduta e Integridade e na Política de Transações com Partes Relacionadas, todos elaborados pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU e disponíveis no sítio da CBTU na Internet (<https://www.cbtu.gov.br>);
- 6.1.19. Para efeito de cumprimento da regra supracitada, os documentos



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

referidos no item anterior se encontram disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos, facultando-se à CONTRATADA, ainda, solicitar formalmente cópia daqueles ao gestor do instrumento contratual:

- a) Código de ética:
<https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos/codigo-de-etica-cbtu.pdf/view>
- b) Código de conduta e integridade:
<https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos/codigo-de-etica-cbtu.pdf/view>
- c) Política de transações com partes relacionadas:
<https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas-cbtu.pdf/view>

6.1.20. Deverão constar na proposta de preços apresentada todas as taxas, impostos e tributos que poderão fazer parte do preço final do objeto desta contratação.

6.1.21. Deve ser respeitada pela CONTRATADA toda a legislação aplicável relacionada ao meio ambiente e sustentabilidade, quando da fabricação, manuseio e transporte do material objeto desta contratação.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.4. A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- 6.2.5. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA qualquer modificação que haja, como a mudança de endereço de entrega, por exemplo.
- 6.2.6. Pagar à CONTRATADA as importâncias devidas ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 6.2.7. Facilitar à CONTRATADA o ingresso em suas dependências, conforme se fizer necessário, quando da execução do objeto da contratação.
- 6.2.8. Designar, por escrito, um ou mais profissionais de seus quadros para servirem de elemento de ligação e fiscalização com a CONTRATADA no acompanhamento de todos os assuntos inerentes ao objetivo deste instrumento.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

6.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 7.1. **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues no setor de almoxarifado da CBTU-STU/RECIFE, situado na Rua São José, Nº 860, Bairro de Cavaleiro, Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco (CEP 54.210-570).
- 7.2. **Horário para recebimento:** A entrega poderá ser feita no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Caso seja de interesse da CONTRATADA, poderá ser feito contato prévio através dos telefones (81) 3972-8972 e 3972-8919 ou do e-mail coarm@cbtu.gov.br para agendamento da entrega.
 - 7.2.1. A carga, transporte e descarga nos locais indicados pela CBTU são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.3. **Das condições do material:** Os materiais deverão ser novos, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem utilização anterior, conforme proposta e especificações técnicas exigidas. Caso seja verificada a entrega de materiais fora das especificações do instrumento contratual, ou com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, a empresa contratada deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da comunicação à empresa.
- 7.4. **Inspeção do material:** Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Coordenação de Armazenamento (COARM), devendo os mesmos serem avaliados pelo fiscal do instrumento contratual para a verificação das especificações técnicas e funcionamento no prazo de até 03 (três) dias úteis. Após avaliação, o gestor do instrumento contratual deverá se manifestar acerca do recebimento definitivo ou não, ratificando o ato do fiscal.
- 7.5. **Das imperfeições do material:** Qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou defeitos ocultos, os que não são percebidos no ato do recebimento, não implica em corresponsabilidade do fiscal, nem tão pouco, por parte da Coordenadoria COARM, sendo assim, não exime e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA (Art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016).
- 7.6. **Do acondicionamento do material:** O material entregue deverá ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme disposto no art. 5º, III, da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 01, de 19 de janeiro de



2010.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. Devem ser respeitadas toda a legislação aplicável relacionada ao meio ambiente e sustentabilidade. A contratada deverá seguir os critérios conforme instrução normativa 01, art.6, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e o decreto 7746/2012, art. 4.
- 8.2. Será dada preferência por equipamentos com maior eficiência energética, quando for o caso.

9. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A contratação seguirá conforme cronograma físico-financeiro abaixo a partir da emissão do instrumento contratual.

Prazos / Tipo de Evento	30 dias	90 dias	120 dias	150 dias
Físico	Emissão e Assinaturas do instrumento contratual e da OEX	Entrega do material		Encerramento do instrumento contratual
Financeiro			Pagamento referente ao instrumento contratual	

- 9.2. A contratação está prevista no Plano de Ação 2025, PI: R1.GP.MT.PE.02, Natureza de Despesa (ND): 3.339030.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da gestão e fiscalização no documento de cobrança, cuja emissão depende do recebimento definitivo do material.
- 10.2. As demais condições de pagamento observarão o disposto no instrumento contratual.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1. A presente licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO, sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas redações posteriores.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

- 11.2. A presente AQUISIÇÃO não é aberta a cooperativas e consórcios devido à baixa complexidade do fornecimento
- 11.3. É vedada a subcontratação do objeto, admitindo-se, no entanto, a subcontratação para serviços acessórios, tais como: carga, descarga, transporte, empilhamento, etc.
- 11.4. O orçamento é sigiloso.
- 11.5. Não serão aceitos valores individuais, subtotais e total geral acima dos respectivos valores esperados para a contratação/aquisição.

12. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. Para a forma de contratação deste processo, pregão eletrônico - **registro de preços** será escolhida a **proposta com menor valor global**.
- 12.2. A PROPONENTE que não esteja localizado no Estado de entrega do objeto deverá observar o recolhimento do diferencial de alíquota de ICMS ANTECIPADO que se aplica às mercadorias vindas de outros Estados (quando for o caso).
 - 12.2.1. Considerando a baixa da Inscrição Estadual da CBTU Recife e sua consequente condição de não contribuinte de ICMS, a CBTU Recife encontra-se desobrigada do pagamento do Diferencial de Alíquota do ICMS (DIFAL) nas aquisições de mercadorias ou bens para ativo imobilizado oriundos de outras unidades da Federação.
 - 12.2.2. A isenção deverá ser considerada na formação de preços das propostas para este objeto caso sejam sujeitos ao ICMS, sendo vedada qualquer cobrança indevida relacionada ao DIFAL nos fornecimentos a serem contratados.
- 12.3. A PROPONENTE deve informar na proposta o prazo de validade dos produtos ofertados.
- 12.4. Quando se tratar de item similar ao referenciado ou quando não houver sugestão de marca e modelo na especificação de materiais deste Termo de Referência, a PROPONENTE pode ser convocada a enviar o catálogo do fabricante onde constam os produtos ofertados.
 - 12.4.1. Caso não tenha o catálogo de produtos, enviar boletim técnico ou documento similar com maior detalhamento técnico dos produtos, elaborado pelo fabricante. Caso o fabricante não elabore, este pode ser aceito produzido pela PROPONENTE.
 - 12.4.2. A PROPONENTE pode anexar à proposta o envio dos documentos citados de maneira antecipada para facilitar a avaliação da área técnica.

13. FORMA DE FORNECIMENTO / REGIME DE EXECUÇÃO

- 13.1. A execução da eventual futura contratação advinda desta licitação será feita em parcela única.
- 13.2. Cada pedido da ata gerará um termo de contrato ou equivalente e cada contrato deverá ter sua entrega realizada em parcela única. Quando houver, o saldo restante da Ata após cada pedido poderá ser utilizado ou não.
 - 13.2.1. O pedido da ata é uma tramitação interna da CBTU que ocorrerá conforme necessidade da CBTU/STU-REC.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

- a) Em caso de adjudicação por grupo / lote, o pedido da ata poderá ou não contemplar frações de todos os itens do grupo / lote. Isso dependerá da necessidade da CBTU/STU-REC dos itens adjudicados no grupo / lote.

- 13.2.2. A emissão/assinatura do termo de contrato ou equivalente é uma tramitação externa (com o fornecedor), oriunda do pedido da ata, com a convocação do fornecedor registrado para o fornecimento do objeto registrado, na quantidade discriminada neste termo de contrato ou equivalente, obedecendo aos prazos já previstos neste Termo Referência / instrumento convocatório e nos preços unitários registrados em Ata de Registro de Preços.
- 13.2.3. A depender da disponibilidade do objeto, a contratada poderá realizar entregas parciais de um contrato, desde que:
- 13.2.3.1 Não haja ônus para a CBTU/STU-REC;
- 13.2.3.2 Seja de comum acordo entre a CONTRATADA e a CBTU;
- 13.2.3.3 A totalidade do material previsto no contrato seja entregue dentro do prazo definido no contrato.
- 13.2.4. Os preços registrados serão fixos no prazo de 12 (doze) meses de validade da Ata de Registro de Preços, porém, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nos termos do Art. 191 do RILC/CBTU.
- 13.2.5. A Ata de registro de preços poderá ter sua validade prorrogada por igual período desde que sejam observados os critérios previstos no Art. 189 do RILC/CBTU.
- 13.2.6. O reajuste obedecerá ao disposto na Minuta do Contrato e os critérios para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro obedecerão ao disposto no Termo de Referência.

14. DAS GARANTIAS

14.1. GARANTIA TÉCNICA DOS MATERIAIS

- 14.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia técnica dos materiais adquiridos por esta contratação pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contado a partir do aceite dos materiais pela CBTU-STU/REC.

14.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 14.2.1. Tendo em vista a baixa complexidade do objeto, como também os baixos riscos da contratação, a CONTRATADA está dispensada de apresentar garantia de execução do instrumento contratual, observada as regras previstas no art. 70 da Lei nº 13.303/2016 e no RILC/CBTU.

15. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 15.1. A proposta de preços apresentada poderá ser reajustada, desde que seja observada a periodicidade anual, aplicando-se a fórmula a seguir:



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

$$R = Po \frac{[(I - Io)]}{Io}$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

Po = Valor da medição a ser reajustada;

I = IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) na época do reajuste;

Io = IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no início da vigência do instrumento contratual.

Data Base: data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste.

- 15.2. Os preços registrados serão fixos no prazo de 12 (doze) meses de validade da Ata de Registro de Preços, porém, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nos termos do Art. 191 do RILC/CBTU.
- 15.3. A Ata de registro de preços poderá ter sua validade prorrogada por igual período desde que sejam observados os critérios previstos no Art. 189 do RILC/CBTU.
- 15.4. O reajuste obedecerá ao disposto na Minuta do instrumento contratual e os critérios para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro obedecerão ao disposto no Termo de Referência.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s), em papel timbrado e assinado(s) por responsável em nível equivalente a Superintendente ou Diretor ou ocupantes de cargo com poderes de administração (Gerentes, Chefe de Departamento ou Divisão), emitido(s) em nome da proponente, por entidade pública ou privada, no(s) qual (is) seja descrito, detalhadamente, o fornecimento de objeto igual ou similar qualidade à descrição dos objetos do item 5, em venda anterior.
- 16.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela CBTU, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 16.3. A não apresentação tempestiva, ou a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre o fornecimento do objeto em características distintas e/ou quantidades inferiores a $\frac{1}{3}$ (33,33%) das quantidades de cada item veiculadas neste TR, ensejará a desclassificação do proponente.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

- 17.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 5 (cinco) meses a partir da assinatura do instrumento contratual ou instrumento contratual equivalente. O prazo de entrega dos materiais será de 3 (três) meses, tendo início o prazo de entrega dos materiais imediatamente após a assinatura da Ordem de Execução (OEX), pela CBTU/STU-REC.
- 17.2. O prazo previsto poderá ser suspenso em virtude de casos fortuitos ou de força maior. Nestes casos, será comunicado o fato à CONTRATANTE por escrito, a qual, se aceitar suas razões, suspenderá ou prorrogará as obrigações contratuais, enquanto perdurem os motivos relevantes invocados e aceitos, atribuindo-se ao instrumento contratual, um acréscimo de prazo igual ao período de tempo de suspensão.
- 17.3. A CONTRATADA, a depender da disponibilidade deste objeto, poderá entregar os materiais de forma parcial, nas condições estabelecidas no item 13 deste Termo de Referência.

18. AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO

- 18.1. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, bem como para atestar a qualidade dos itens com base em testes do interesse da CBTU, poderá ser exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra ou prova de conceito a fim de comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 18.2. A amostra ou prova de conceito poderá ser exigida antes ou após o julgamento. Caso ocorra após o julgamento, será como condição para firmar o contrato, não sendo admitida a renúncia tácita decorrente da não exigência até esse momento.
- 18.3. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais e originais contendo: descrição detalhada do produto de acordo com especificação, unidade, modelo, marca, fabricante. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, na proposta do licitante.
- 18.4. As amostras para Análise serão enviadas sem ônus para a CBTU Recife e deverão ser apresentadas da seguinte forma:
 - 18.4.1. O invólucro/embalagem da amostra deve ser original do produto, estar íntegra e identificada, assim como a caixa/volume em que está acondicionada para entrega.
 - 18.4.2. Informar o número e ano da Licitação/Pregão;
 - 18.4.3. Número do item a que se refere;
 - 18.4.4. Fornecedor: nome da empresa, telefone de contato e e-mail e;
 - 18.4.5. Representante: nome, telefone e e-mail.
 - 18.4.6. Lista dos materiais enviados.
 - 18.4.7. Para a análise da amostra deverá ser enviado: 1 (uma) unidade de



- cada item especificado no item 5.
- 18.5. Caso a licitante necessite de um prazo maior para entrega da amostra solicitada, o mesmo deverá informar seu pedido de prorrogação do prazo, de forma fundamentada, conforme instrução do pregoeiro.
- 18.6. O pregoeiro juntamente com a área técnica analisará a fundamentação apresentada e deferirá ou indeferirá o pedido.
- 18.7. Será rejeitada a amostra que:
- 18.7.1. Não apresentar as características do produto, conforme descrito neste Termo de Referência;
 - 18.7.2. For de qualidade inferior em relação às especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.
 - 18.7.3. Não corresponder à composição, medidas, forma de embalagem prevista na descrição do produto.
 - 18.7.4. Não apresentar regularidade ambiental/sanitária ou equivalente de acordo com o material, conforme legislação vigente, quando for o caso.
 - 18.7.5. Não for entregue em sua embalagem original de fabricação e apresentação.
- 18.8. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 18.9. Os produtos apresentados como amostras estarão disponíveis para retirada do licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
- 18.10. A amostra aprovada não poderá ser descontada do total do material adquirido, e poderá ser retirada após emissão do parecer técnico.
- 18.11. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 18.12. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca.
- 18.13. A licitante que não apresentar a referida amostra no prazo estabelecido ou sendo a mesma incompatível terá a oferta desconsiderada para efeito de julgamento.
- 18.14. A amostra apresentada pelo licitante vencedor do item poderá ficar provisoriamente retida para exame de conformidade com o material entregue quando do fornecimento.
- 18.15. Antes da homologação, caso seja solicitado, a licitante que apresentar a proposta vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar as amostras, no Local de Entrega constante no item 7, de acordo com dias e horários previstos também no item 7.
- 18.15.1. Após envio da amostra a licitante deverá enviar o código de rastreio da remessa para o e-mail disponibilizado no edital, sob-responsabilidade da entrega e condições dos produtos da proponente licitante.
 - 18.15.2. As amostras deverão ser entregues acompanhadas de protocolo em papel timbrado, em duas vias, onde o licitante deverá, caso tenha interesse,



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

manifestar sua intenção de acompanhar a análise das amostras, contendo também telefone e e-mail para contato.

- 18.16. As amostras retidas estarão à disposição dos licitantes, que deverão recolhê-las no local indicado no item anterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo a CBTU Recife estará tacitamente autorizada pelo licitante a promover o destino que lhe aprouver.
- 18.17. Será permitido aos interessados, incluindo os demais licitantes, acompanharem o procedimento de avaliação das amostras, devendo, para tanto, formalizar o pedido a CBTU, durante o prazo de entrega das amostras.
- 18.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Setor de Licitações / Área Técnica, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta será recusada.
- 18.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação responsável analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 18.20. Os exemplares colocados à disposição da CBTU serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 18.21. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - 18.21.1. As amostras aprovadas, caso seja retida, de acordo com o item 18.14, ficarão à disposição da CONTRATADA, para recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias após o atesto da gestão e fiscalização referente ao material fornecido.
- 18.22. Os licitantes deverão colocar à disposição da CBTU todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 18.23. Será admitida a apresentação de documentação que contenha as características do material oferecido, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a título de amostra (catálogos, manuais, folhetos, propostas), enviada de acordo com os prazos e locais especificados no Edital ou instruído pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- 18.24. O julgamento da amostra será devidamente publicado nos locais previstos no Edital ou o que for instruído pelo Pregoeiro.
- 18.25. A entrega e recolhimento, referente às amostras, também ficará a expensas da licitante.

19. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



19.1. A CBTU nomeará gestores e fiscais técnicos e setoriais do instrumento contratual, os quais deverão obedecer ao que está estabelecido na Seção III, Capítulo I, Título IV do RILC (“GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS”).

19.2. DOS GESTORES

- 19.2.1. Responder pelo controle e acompanhamento, observando os aspectos físicos e financeiros, do serviço e/ou do fornecimento para o qual foi designado, reportando-se ao chefe do órgão estrutural no qual está lotado com vistas a receber a orientação técnica para seu adequado desempenho.
- 19.2.2. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do instrumento contratual.
- 19.2.3. Verificar, previamente, e comunicar à CONTRATADA o prazo de validade das garantias contratuais, objetivando a renovação e/ou substituição.
- 19.2.4. Coordenar e orientar a atuação do Fiscal do Instrumento Contratual.
- 19.2.5. Coordenar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, de acordo com as especificações técnicas expressas no Instrumento Contratual.
- 19.2.6. Aprovar e encaminhar ao Centro de Gestão, os documentos de cobrança apresentados a CBTU, adotando, previamente, as seguintes providências:
 - 19.2.7. Verificar se os documentos de cobrança (nota fiscal, fatura, recibo, etc.) estão acompanhados das planilhas de medição e/ou dos comprovantes de recebimentos com suas respectivas memórias de cálculo, atestados pelo Fiscal;
 - 19.2.8. Justificar, no caso de glosas e multas, a razão de sua aplicação;
 - 19.2.9. Exigir da CONTRATADA os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e cíveis, de âmbito municipal, estadual e federal, em conformidade com a legislação pertinente.
 - 19.2.10. Formalizar à CONTRATADA a equipe técnica, própria ou de terceiros, que apoiará o Fiscal do Instrumento Contratual no exercício de suas atribuições.
 - 19.2.11. Encaminhar ao órgão estrutural a solicitação da CONTRATADA de emissão de Atestado de execução.
 - 19.2.12. Formalizar ao chefe do órgão estrutural ao qual está subordinado, ou ao qual o contratado está vinculado, em tempo hábil antes do vencimento do Instrumento Contratual, evidenciando a necessidade de aditamento do mesmo ou de deflagração de novo processo licitatório.

19.3. DOS FISCAIS



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

- 19.3.1. Responder pela fiel execução do Instrumento Contratual, inclusive quanto a sua qualidade e exatidão, em conformidade com as especificações técnicas, conferindo e atestando a medição dos serviços e os fornecimentos.
- 19.3.2. Justificar, nos aspectos técnicos, ao órgão estrutural de sua lotação, a necessidade de alteração contratual, encaminhando-a posteriormente ao Gestor.
- 19.3.3. Prover o Sistema de Informações Gerenciais dos dados de realização física e demais informações de aspecto técnico, relativos ao andamento do Instrumento Contratual.
- 19.3.4. Acompanhar o desenvolvimento do escopo contratual.
- 19.3.5. Manter atualizado o acervo técnico da CBTU com os trabalhos produzidos pela CONTRATADA.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. As sanções administrativas a serem impostas, em caso de descumprimentos de obrigações da CONTRATADA, serão estabelecidas em instrumento contratual, cuja minuta está em anexo.
- 20.2. Conforme disposto na seção III do capítulo II da Lei 13.303/2016.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 21.2. A CBTU e a CONTRATADA são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
- 21.3. A contratação pretendida reger-se-á, especialmente, pela Lei no 13.303, de 30 de junho de 2016 - Estatuto Jurídico das Empresas Estatais, no que couber; e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratações Diretas, Contratos e Convênios da Companhia Brasileira de Trens Urbanos CBTU, disponível em: https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas/rilc-cbtu_v-4_compilado.pdf.
- 21.4. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições constantes neste Termo de Referência e na legislação pertinente, prevalecerão as disposições legais vigentes.
- 21.5. A CONTRATADA se compromete por si, seus empregados e prepostos, a manter a mais estrita confidencialidade, em relação ao conteúdo dos procedimentos e normas da CBTU, ou de qualquer informação que vier a receber, ou que tomar conhecimento, em virtude da presente contratação.
- 21.6. Os casos omissos que porventura surgirem quando da execução do objeto contratado serão decididos pela CBTU, segundo as disposições contidas na Lei



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

no 13.303/2016 e no RILC/CBTU, bem como dos preceitos de direito privado.

- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CBTU.
- 21.8. As demais formalidades inerentes à execução do objeto contratado deverão estar em conformidade com a minuta do Instrumento Contratual.

ANEXOS

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

Os itens referenciados acima devem compor o edital, devendo as questões de ordem contratual ser garantidas pelas áreas competentes: GOJUR, GOLIC, COPTE e áreas afins.

Elaborado por:

Rafael Campos de Oliveira
Apoio Técnico – GOMAR
STU-REC

Autorizado por:

Rafael Alves Texeira
Gerente Operacional – Material Rodante – GOMAR
STU-REC